



LEI Nº 3266/2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

**“Dispõe sobre denominação de Logradouro Público,
na forma da Lei que indica e dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal de Picos aprova e o Exmº. Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica oficializada a denominação da **RUA SÃO JOSÉ**, a Rua Projetada de números 04 e 171, com início na Rua Projetada 22 do loteamento Abraão Conrado Costa nº 03, cruzando a Rua Lírio Baldoíno e vai até a Praça do bairro Pedrinhas, nesta cidade de Picos-PI.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, no âmbito de sua competência, adotará medidas cabíveis para promover a afixação de placa nominativa na via pública denominada nos termos do artigo anterior e, notificará as entidades e órgãos prestadores de serviços públicos (ELETROBRÁS, AGESPISA, CORREIOS, e as empresas de telefonia fixa e móvel) as medidas adotadas nesta Lei.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM
01 DE SETEMBRO DE 2023.**



GIL MARQUES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Picos

Recebemos 080823

ASSINATURA

A Ordem do dia da sessão de hoje
Sala das sessões da Câmara
Municipal de Picos

Em 10/08/23

Presidente

APROVADO EM: Primeira
DISCUSSÃO POR: unanimidade
SALA DAS SESSÕES, EM: 16-08-23

Secretário

APROVADO EM: Segunda
DISCUSSÃO POR: unanimidade
SALA DAS SESSÕES, EM: 24-08-23

Secretário

A SANÇÃO

Sala das Sessões, Em 24/08/23

Presidente

LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA
Câmara Municipal de Picos

Em 31 / 08 / 23

Secretário da Câmara